

LEI Nº 1.163/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, a inclusão do Programa de Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO no PPA vigente para o exercício de 2018 e à inserção no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceber, incluir no elenco de Programas do PPA vigente em 2018, aprovado pela Lei nº 1.126, de 04 de dezembro de 2017 e implantar no âmbito municipal, o Programa de Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.

§ 1º - O Programa ACESSUAS TRABALHO, visa em concretizar o objetivo da Assistência Social de promover a integração ao mundo do trabalho, conforme disposto na Constituição Federal e na LOAS.

§ 2º - O Programa ACESSUAS TRABALHO é constituído da estrutura disposta adiante, descrita no Quadro Demonstrativo de Estruturação do Programa, Anexo I.

§ 3º - Em atendimento ao princípio da Transparência, após 30 dias da inclusão do Programa ASSESSUAS TRABALHO, o poder executivo republicará a nova lista de programas da PPA, referente ao período 2018/2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo a incluir as Ações Vinculadas ao mencionado Programa, na Lista de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1.121 de 18 de outubro de 2017, para o exercício de 2018.

Parágrafo Único - Em atendimento ao princípio da Transparência, após 30 dias da inclusão das ações vinculada ao Programa ASSESSUAS TRABALHO, o Poder Executivo republicará a nova lista de prioridades da LDO, para exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela lei nº 1.127 de 04 de dezembro de 2017, Crédito Adicional Especial de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

§ 1º - A abertura do Crédito Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-á:

I - à implantação e Manutenção do Programa de Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.

§ 2º - A detalhamento orçamentária correspondente à abertura do crédito especial, prevista no caput deste artigo, consta do ANEXO II deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; observando-se, como prevê o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem especificadas detalhadamente no Decreto de Abertura do Crédito.

Art. 5º - Para o financiamento das despesas previstas para o Programa ACESSUAS TRABALHO, serão utilizados os recursos oriundos do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e de repasses do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 21 de dezembro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito